



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 667, DE 3 DE JULHO DE 2014

Vide [Instrução normativa PRRJ nº 3, de 9 de setembro de 2015](#)

Institui o Escritório de Processos da PR/RJ e dispõe acerca dos manuais de normas e procedimentos, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o Escritório de Processos da PR/RJ – EPO/PRRJ.

Art. 2º. O EPO/PRRJ é composto por 6 (seis) servidores designados pelo Procurador-Chefe e detém as competências da gestão de processos organizacionais na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, – PR/RJ.

Art. 3º. Os manuais de normas e procedimentos criados pelo EPO/PRRJ terão força normativa. §1º. Os manuais de normas e procedimentos só poderão ser alterados pelo EPO/PRRJ e deverão ser homologados tecnicamente pelo Escritório de Processos do MPF. §2º. A publicação dos manuais de normas e procedimentos se dará por meio do portal <http://www.modernizacao.mpf.mp.br/bpm>.

Art. 4º. São atribuições do Escritório de Processos da PR/RJ:

I – Treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

II – Guarda da metodologia de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

III – Consolidação dos registros, documentações, avaliação de melhores práticas e difusão de aprendizados;

IV – Apoio ao gestor do processo no acompanhamento e avaliação do processo;V – Avaliação e gestão do portfólio de processos e a sua governança;

VI – Realização da interlocução entre os gerentes de processos e a alta administração;

VII – Respeito à integração dos escritórios de processos das Procuradorias da República nos estados e das Procuradorias Regionais da República feita pelo Escritório de Processos do MPF.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente, nos casos de omissão desta portaria, as normas previstas na [Portaria PGR nº 205, de 23 de abril de 2013](#).

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 jul. 2014. Caderno Administrativo, p.41.](#)

Ministério Público Federal